

Of. 239 - 27-02-08 - COHAPAN 239 - 27/02/08 - Barleta.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523-23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

[vereador\\_roquedefreitas@camaracm.com.br](mailto:vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br)

PMDB

## REQUERIMENTO

010/08

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 154/008  
Campo Mourão, 08/02/08 Horas 17:39

Glias  
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>25.102.12008</u>		
----- PRESIDENTE <u>[Signature]</u>		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

18/02/08

[Signature]  
PRESIDENTE

**CONSIDERANDO** que o GOVERNO DO ESTADO, através do COHAPAR, lançou o Projeto CESTA DA CIDADANIA com o PAVILHÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO;

**CONSIDERANDO** que o PAVILHÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO é uma ação de integração social, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população beneficiada;

**CONSIDERANDO** que este projeto se desenvolve em espaço que pode ser utilizado como lugar de encontro, quadra de esportes, desenvolvimento de cursos técnicos e profissionais ou para apresentações culturais.

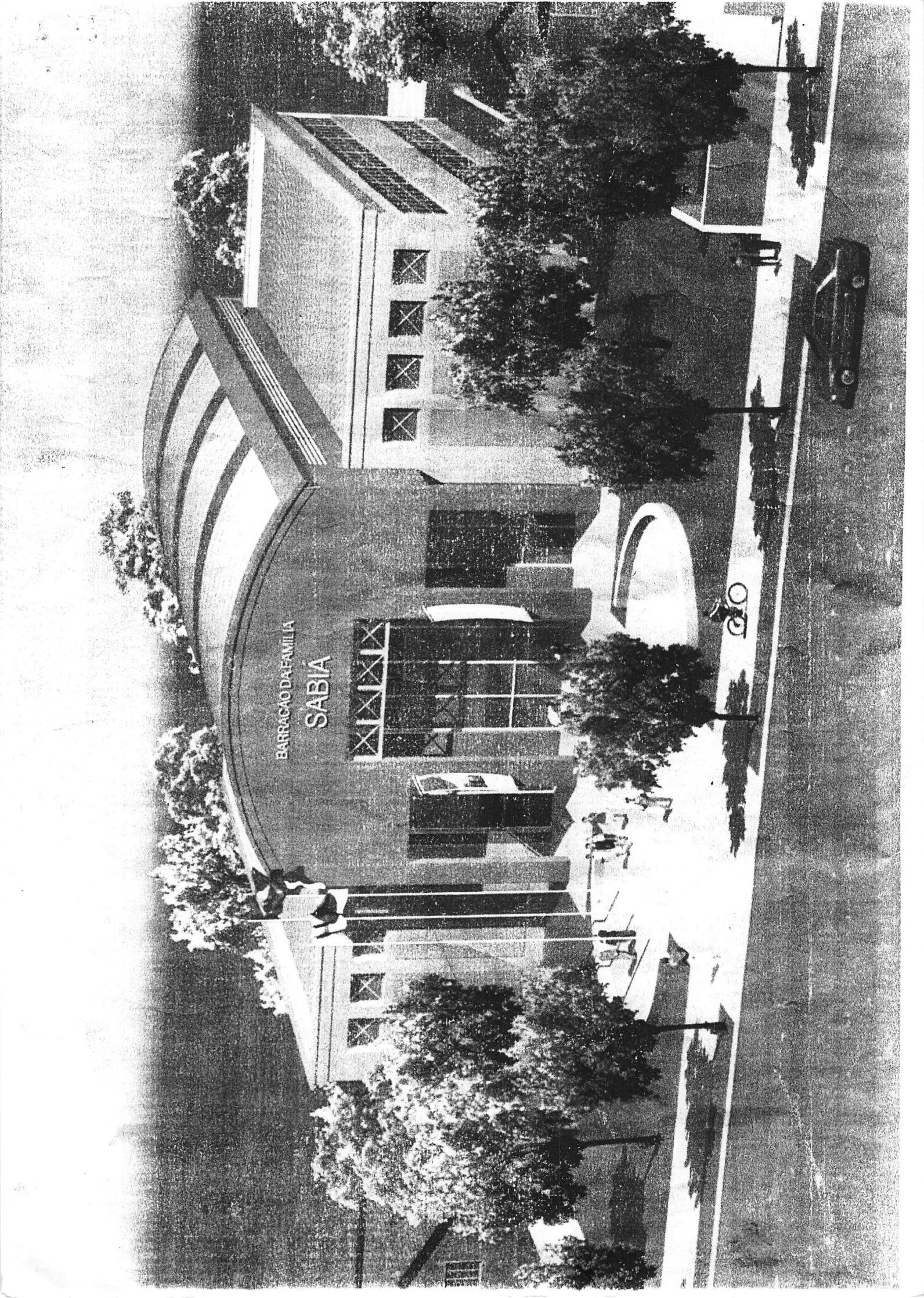
O Vereador que subscreve, nos termos regimentais vigentes, REQUER que seja enviado ofício ao Senhor RAFAEL GRECA DE MACEDO, Presidente da COHAPAR, solicitando que seja construído um PAVILHÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no Jardim Maria Barleta, ao lado das casas que estão sendo construídas pela COHAPAR, no projeto de desfavelamento da Comunidade de São Francisco.

SALA DAS SESSÕES, em 7 de fevereiro de 2008.

[Signature]  
ROQUE DE FREITAS

LQ/

OBS:Enviar cópia Pres.Ass.Mor Jardim Maria Barleta



BARRACÃO DA FAMÍLIA

SABIÁ

XIXIX

GO

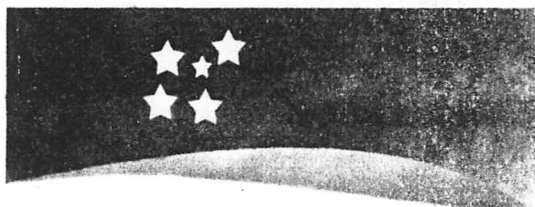
**CESTA DA CIDADANIA**  
**PAVILHÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**

O Pavilhão do Desenvolvimento Humano é uma ação de integração social, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população beneficiada.

Com 2.900m<sup>2</sup>, o projeto se desenvolve em torno de um espaço lúdico, que pode ser utilizado como lugar de encontro, quadra de esportes ou para apresentações e comemorações. Espaço que se abre para um anfiteatro externo.

Para a realização de cursos de qualificação técnica e profissional, o Pavilhão conta com salas de aula, laboratório de informática, biblioteca, salas multiuso e cozinha comunitária.

É necessário um terreno de 5.000m<sup>2</sup> para sua implantação, com área reservada para a construção de aproximadamente 50m x 50m.



**GOVERNO DO  
PARANÁ**





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

## PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2008	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2008
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2008	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2008
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>154</u> /2008	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2008
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2008	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2008


AUTOR (ES): .....

## OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 13/02/2008.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

  
GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312